

**LEI Nº 374**

**QUE AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para ampliação de salas de aulas no prédio da Escola Estadual Maurício Zákha de Ijaci, visando a melhoria do ensino do município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de Outubro de 1987.

Waldemar Theodoro Botelho

Prefeito Municipal